

PROJETO DE LEI

Nº 350/2010

LEI Nº 9386

AUTÓGRAFO Nº 361/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Institui o "Dia do Catolicismo" no município de Sorocaba e

dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 350 /2010

Institui o “Dia do Catolicismo” no município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o “Dia do Catolicismo”, a ser comemorado sempre no último domingo do mês de abril.

Art. 2º O “Dia do Catolicismo” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º A promoção a ser realizada do “Dia do Catolicismo” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e entidades católicas com atuação no município de Sorocaba.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 02 de agosto de 2010.

ANTÔNIO CARLOS SILVANO
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

A implantação do catolicismo, no Brasil, tem como marco oficial a primeira missa realizada em 26 de abril de 1500, cuja celebração foi oficiada por frei Henrique de Coimbra.

Porém demorou quase meio século para que um reduzido grupo de jesuitas desembarcasse no Brasil para fins de catequese. Nos barcos de Tomé de Souza, o fundador de Salvador, vieram junto, em março de 1549, os soldados de Cristo, os homens-de-preto da recém fundada ordem de Santo Ignácio de Loyola. Eram apenas quatro: Padre Manuel da Nóbrega e o Padre Aspilcueta Navarro foram os mais famosos, depois, é claro, do Padre José de Anchieta que arribou mais tarde. A eles juntaram-se mais dois: Antonio Rodrigues e Pêro Correia.

E assim, através do tempo, com igrejas e capelas, orações, cantorias, procissões, conversões e batismos, e a chegada de mais padres e outras ordens (franciscanos, carmelitas, beneditinos e outros) a Igreja católica foi doutrinando, educando o nativo que aqui estava e o outro que aqui chegava (uma grande parte de degredados)

Claro que houve erros, intolerâncias, muitas vezes usavam ameaças ao Inferno, recorriam, por vezes, à "vara de ferro" e ao látigo, erguidos contra o animismo, o feiticismo, a magia e a heresia do ponto de vista católico. Entretanto a construção de uma Santa Casa aqui, um colégio acolá, uma cama de lençóis para um doente, um asilo para órfãos, fizeram com que o Brasil se transformasse numa das maiores nações católicas do mundo.

Podemos discordar da doutrina, da liturgia, hierarquia, etc. da Igreja Católica Apostólica Romana, contudo não é coerente olvidar a contribuição inestimável do catolicismo na formação e unidade de nossa pátria. O ensino brasileiro nasceu com os jesuítas, a saúde pública através das Santas Casas, mantidas pelas confrarias. As artes, tanto na escultura, pintura, arquitetura, música, folclore etc. originaram no seio do catolicismo. Impossível descrever em poucas linhas toda a contribuição da Igreja em nossa História, em todas as suas ramificações. A Igreja representava a parte social do Brasil Colônia e do Império. Com a Proclamação da República, foi declarada a independência do Estado em relação à Igreja, e foi instituída a liberdade de culto, sendo Brasil declarado Estado Laico, isto é, isento de vínculos religiosos.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Mesmo não sendo mais religião oficial do Brasil, o catolicismo não esmoreceu, continua no seu princípio inalienável que é a fé na Santíssima Trindade, na elevação moral do homem e da família, no civismo consubstanciado no amor ao próximo, à patria e aos símbolos que ela representa.

Em 1952 cria-se a CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil), idealizada por Dom Helder Câmara, a primeira agremiação episcopal do mundo com a finalidade de coordenar a ação da Igreja como um todo no território nacional. Cria-se, no Rio de Janeiro, idealizada pelo cardeal Dom Eugênio Sales, as Comunidades Eclesiais de Base. Essas comunidades participaram ativamente da vida política e reformas sociais no Brasil, sofreram duramente nos anos da ditadura militar. Falar na conquista da democracia atual, sem lembrar-se da resistência à ditadura capitaneada por Dom Paulo Evaristo Arns, pelas posições corajosas de Dom Helder Câmara e outros, é contar a história pela metade. A Igreja tomou o rumo a favor dos excluídos, não ficando apenas na retórica, mas sim atuando em todos os segmentos através de suas pastorais, formadas pelos leigos, cujo símbolo maior foi a dedicação da saudosa Dra. Zilda Arns.

Em nosso calendário oficial temos importantes datas comemorativas, como Dia do Nordestino, Dia dos Espanhóis, Dia da Reforma Protestante, Dia da Bíblia, Dia do Maçon, Dia do Panificador, etc., entretanto não temos o Dia do Catolicismo. O que nos motivou a apresentação dessa propositura é a importância do catolicismo para a nossa sociedade, estabelecemos o último domingo de abril pelo fato de que o primeiro ato religioso da Igreja Católica ter sido realizado no dia 26 de abril de 1500. Podendo ser estabelecido outra data se a comunidade católica achar mais conveniente.

Por tais razões é que solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

S/S., 02 de agosto de 2010.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador



Recebido na Div. Expediente

10 de agosto de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 12/08/10



Div. Expediente

Recebi em 13/8/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 350/2010

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano.

Trata-se de Projeto de lei que dispõe sobre a instituição do **Dia do Catolicismo** no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Fica instituído no município de Sorocaba o “Dia do Catolicismo”, a ser comemorado sempre no último domingo do mês de abril (art. 1º); deverá constar no calendário oficial do Município (art. 2º); a promoção a ser realizada será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e entidades católicas com atuação no município de Sorocaba (art. 3º); cláusula de despesa (art. 4º); vigência da lei (art. 5º).

Para ilustrar o presente PL, um breve histórico do catolicismo no Brasil:

“Do descobrimento à Proclamação da República, o catolicismo foi a religião oficial do Brasil, devido a um acordo de Direito de Padroado firmado entre o Papa e a Coroa Portuguesa. Neste tipo de acordo, todas as terras que os portugueses conquistassem deveriam ser catequizadas, mas tanto as Igrejas quanto os religiosos se submetiam à Coroa Portuguesa em termos de autoridade, administração e gerência financeira.

Com a Proclamação da República, foi declarada a independência do Estado em relação à Igreja, e foi instituída a liberdade de culto,



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

sendo o Brasil declarado um Estado laico, isto é, isento de vínculos religiosos.

O catolicismo no Brasil colonial foi implantado pelos jesuítas durante o período colonial e depois por outras Ordens Religiosas que assumiram o serviço das paróquias, dioceses, institutos educacionais e hospitais. Em 1750, graves conflitos entre os colonos e padres levaram o Marquês de Pombal a expulsar os jesuítas do Brasil, pois eles resistiam em permitir que os índios fossem escravizados.

Sob muitos aspectos, o catolicismo no Brasil foi pioneiro:

- Em 1952 criou-se a CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil), idealizada por Dom Helder Camara, a primeira agremiação episcopal do mundo com a finalidade de coordenar a ação da Igreja como um todo no território nacional.

- De 1960 a 1980, o Movimento de Teologia da Libertação, formado por religiosos e leigos que interpretavam o evangelho sob um ponto de vista social, fundou as CEB (Comunidades Eclesiais de Base), idealizadas pelo Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro Dom Eugênio Sales. Estas comunidades participaram ativamente da vida política e reformas sociais do Brasil, sofreram duramente nos anos de repressão e continuam existindo no ano 2000, de acordo com o ISER (Instituto de Estudos da Religião do Rio de Janeiro), sendo atualmente 70.000 os núcleos CEB ativos no Brasil.

- De 1980 a 2000, o Movimento de Renovação Carismática Católica originado nos EUA e apoiado pelo Papa João Paulo II, cresceu e se difundiu, levando à romanização e centralização da coordenação da Igreja Católica. Práticas antigas, foram retomadas, como a Reza do Terço, a devoção Mariana e os cultos carregados de música e emoção. O Movimento de Renovação Carismática valoriza a ação do Espírito Santo, aproximando-se da visão das Igrejas Neopentecostais evangélicas, e atraiu a juventude para os cultos e grupos de oração, tendo como figura mais evidente o Padre Marcelo Rossi, religioso paulistano que se tornou um fenômeno de mídia.

De acordo com a CNBB, no ano 2000 existem no Brasil, nas 268 Dioceses e mais de 8.000 paróquias:

6 cardeais; 54 arcebispos, sendo 38 na ativa e 16 eméritos; 351 bispos, sendo 268 na ativa e 83 eméritos; 413 outros membros (abades, coadjutores e bispos auxiliares); 15.000 padres e 38.000 freiras".

[Handwritten signature and initials]



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

A nossa Carta Magna, em seu art. 5º, inciso VI garante a liberdade religiosa, *in verbis*:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;(g.n.).

Acerca das manifestações culturais (abrangendo a língua, a religião, as crenças, os usos e costumes) estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (g. n.)

No mesmo diapasão, dispõe a LOM:

Art. 150. O município, no exercício de sua competência :

I- garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais; (g. n.)

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

II- atuará no sentido de estabelecer uma política cultural que englobe todas as manifestações artística e culturais, visando atingir objetivos comuns, tais como:"

A proposição em exame encontra respaldo em nosso ordenamento jurídico, na medida em que se assegura a liberdade de crença religiosa prevista no art. 5º, VI da Constituição Federal.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 18 de agosto de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 350/2010, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre a instituição do Dia do Catolicismo no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de agosto de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 350/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano, que "Dispõe sobre a instituição do Dia do Catolicismo no Município de Sorocaba e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/08).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende instituir o Dia do Catolicismo no calendário oficial do Município a ser comemorado sempre no último domingo do mês de abril.

Encontramos na Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

"Art. 150. O Município, no exercício de sua competência:

l- garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais."

Quanto à competência legiferante do Município, sobre a matéria objeto do PL em análise, embasa-se no artigo 33, I, da LOMS, pois se trata de interesse local.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 20 de agosto de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA,
DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 350/2010, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre a instituição do Dia do Catolicismo no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de agosto de 2010.

CARLOS CEZAR DA SILVA

Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

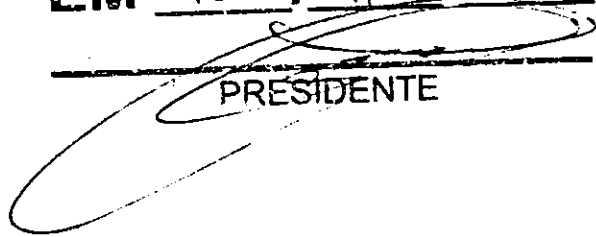
Membro



1.a DISCUSSÃO SO. 74/10

APROVADO REJEITADO

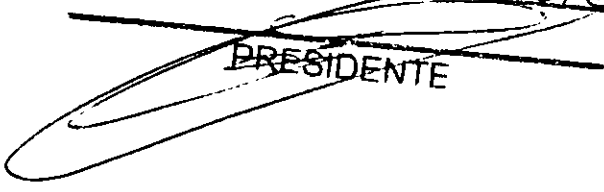
EM 18 / 11 / 2010


PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SO. 76/10

APROVADO REJEITADO

EM 25 / 11 / 2010


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1152

Sorocaba, 25 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365 e 366/2010, aos Projetos de Lei nºs 344, 469, 168, 443, 485, 430, 350/2010, 476/2009, 451, 169, 130 e 146/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

msd.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 361/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Institui o "Dia do Catolicismo" no município de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 350/2010 DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sorocaba, o "Dia do Catolicismo", a ser comemorado sempre no último domingo do mês de abril.

Art. 2º O "Dia do Catolicismo" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º A promoção a ser realizada do "Dia do Catolicismo" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e entidades católicas com atuação no município de Sorocaba.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Johni-

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 03 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.451

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.386,
DE 1 DE DEZEMBRO DE 2010.**

(Institui o "Dia do Catolicismo" no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 350/2010 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o "Dia do Catolicismo", a ser comemorado sempre no último domingo do mês de abril.

Art. 2º O "Dia do Catolicismo" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º A promoção a ser realizada do "Dia do Catolicismo" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e entidades católicas com atuação no Município de Sorocaba.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A implantação do catolicismo, no Brasil, tem como marco oficial a primeira missa realizada em 26 de abril de 1500, cuja celebração foi oficiada por frei Henrique de Coimbra.

Porém demorou quase meio século para que um reduzido grupo de jesuítas desembarcasse no Brasil para fins de catequese. Nos barcos de Tomé de Souza, o fundador de Salvador, vieram junto, em março de 1549, os soldados de Cristo, os homens-de-preto da recém fundada ordem de Santo Ignácio de Loyola. Eram apenas quatro: Padre Manuel da Nóbrega e o Padre Aspilcueta Navarro foram os mais famosos, depois, é claro, do Padre José de Anchieta que arribou mais tarde. A eles juntaram-

se mais dois: Antonio Rodrigues e Pêro Correia. E assim, através do tempo, com igrejas e capelas, orações, cantorias, procissões, conversões e batismos, e a chegada de mais padres e outras ordens (franciscanos, carmelitas, beneditinos e outros) a Igreja católica foi doutrinando, educando o nativo que aqui estava e o outro que aqui chegava (uma grande parte de degredados)

Claro que houve erros, intolerâncias, muitas vezes usavam ameaças ao Inferno, recorriam, por vezes, à "vara de ferro" e ao látigo, erguidos contra o animismo, o feiticismo, a magia e a heresia do ponto de vista católico. Entretanto a construção de uma Santa Casa aqui, um colégio acolá, uma cama de lençóis para um doente, um asilo para órfãos, fizeram com que o Brasil se transformasse numa das maiores nações católicas do mundo. Podemos discordar da doutrina, da liturgia, hierarquia, etc. da Igreja Católica Apostólica Romana, contudo não é coerente olvidar a contribuição inestimável do catolicismo na formação e unidade de nossa pátria. O ensino brasileiro nasceu com os jesuítas, a saúde pública através das Santa Casas, mantidas pelas confrarias. As artes, tanto na escultura, pintura, arquitetura, música, folclore etc. originaram no seio do catolicismo. Impossível descrever em poucas linhas toda a contribuição da Igreja em nossa História, em todas as suas ramificações. A Igreja representava a parte social do Brasil Colônia e do Império. Com a Proclamação da República, foi declarada a independência do Estado em relação à Igreja, e foi instituída a liberdade de culto, sendo Brasil declarado Estado Laico, isto é, isento de vínculos religiosos.

Mesmo não sendo mais religião oficial do Brasil, o catolicismo não esmoreceu, continua no seu princípio inalienável que é a fé na Santíssima Trindade, na elevação moral do homem e da família, no civismo consubstanciado no amor ao próximo, à pátria e aos símbolos que ela representa. Em 1952 cria-se a CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil), idealizada por Dom Helder Câmara, a primeira agrégiação episcopal do mundo com a finalidade de coordenar a ação da Igreja como um todo no território nacional. Cria-se, no Rio de Janeiro, idealizada pelo cardeal Dom Eugênio Sales, as Comunidades Eclesiais de Base. Essas comunidades participaram ativamente da vida política e reformas sociais no Brasil, sofreram duramente nos anos da ditadura militar. Falar na conquista da democracia atual, sem lembrar-se da resistência à ditadura capitaneada por Dom Paulo

Evaristo Arns, pelas posições corajosas de Dom Helder Câmara e outros, é contar a história pela metade. A Igreja tomou o rumo a favor dos excluídos, não ficando apenas na retórica, mas sim atuando em todos os segmentos através de suas pastorais, formadas pelos leigos, cujo símbolo maior foi a dedicação da saudosa Dra. Zilda Arns. Em nosso calendário oficial temos importantes datas comemorativas, como Dia do Nordeste, Dia dos Espanhóis, Dia da Reforma Protestante, Dia da Bíblia, Dia do Maçon, Dia do Panificador, etc., entretanto não temos o Dia do Catolicismo. O que nos motivou a apresentação dessa propositura é a importância do catolicismo para a nossa sociedade, estabelecemos o último domingo de abril pelo fato de que o primeiro ato religioso da Igreja Católica ter sido realizado no dia 26 de abril de 1500. Podendo ser estabelecido outra data se a comunidade católica achar mais conveniente. Por tais razões é que solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura. S/S., 02 de agosto de 2010.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

reccionado
ciclado.



LEI Nº 9.386, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Institui o “Dia do Catolicismo” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 350/2010 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o “Dia do Catolicismo”, a ser comemorado sempre no último domingo do mês de abril.

Art. 2º O “Dia do Catolicismo” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º A promoção a ser realizada do “Dia do Catolicismo” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e entidades católicas com atuação no Município de Sorocaba.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.386, de 1/12/2010 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

A implantação do catolicismo, no Brasil, tem como marco oficial a primeira missa realizada em 26 de abril de 1500, cuja celebração foi oficiada por frei Henrique de Coimbra.

Porém demorou quase meio século para que um reduzido grupo de jesuítas desembarcasse no Brasil para fins de catequese. Nos barcos de Tomé de Souza, o fundador de Salvador, vieram junto, em março de 1549, os soldados de Cristo, os homens-de-preto da recém fundada ordem de Santo Ignácio de Loyola. Eram apenas quatro: Padre Manuel da Nóbrega e o Padre Aspilcueta Navarro foram os mais famosos, depois, é claro, do Padre José de Anchieta que arribou mais tarde. A eles juntaram-se mais dois: Antonio Rodrigues e Pêro Correia.

E assim, através do tempo, com igrejas e capelas, orações, cantorias, procissões, conversões e batismos, e a chegada de mais padres e outras ordens (franciscanos, carmelitas, beneditinos e outros) a Igreja católica foi doutrinando, educando o nativo que aqui estava e o outro que aqui chegava (uma grande parte de degredados)

Claro que houve erros, intolerâncias, muitas vezes usavam ameaças ao Inferno, recorriam, por vezes, à “vara de ferro” e ao látigo, erguidos contra o animismo, o feiticismo, a magia e a heresia do ponto de vista católico. Entretanto a construção de uma Santa Casa aqui, um colégio acolá, uma cama de lençóis para um doente, um asilo para órfãos, fizeram com que o Brasil se transformasse numa das maiores nações católicas do mundo.

Podemos discordar da doutrina, da liturgia, hierarquia, etc. da Igreja Católica Apostólica Romana, contudo não é coerente olvidar a contribuição inestimável do catolicismo na formação e unidade de nossa pátria. O ensino brasileiro nasceu com os jesuítas, a saúde pública através das Santa Casas, mantidas pelas confrarias. As artes, tanto na escultura, pintura, arquitetura, música, folclore etc. originaram no seio do catolicismo. Impossível descrever em poucas linhas toda a contribuição da Igreja em nossa História, em todas as suas ramificações. A Igreja representava a parte social do Brasil Colônia e do Império. Com a Proclamação da República, foi declarada a independência do Estado em relação à Igreja, e foi instituída a liberdade de culto, sendo Brasil declarado Estado Laico, isto é, isento de vínculos religiosos.

Mesmo não sendo mais religião oficial do Brasil, o catolicismo não esmoreceu, continua no seu princípio inalienável que é a fé na Santíssima Trindade, na elevação moral do homem e da família, no civismo consubstanciado no amor ao próximo, à pátria e aos símbolos que ela representa.

Em 1952 cria-se a CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil), idealizada por Dom Helder Câmara, a primeira agremiação episcopal do mundo com a finalidade de coordenar a ação da Igreja como um todo no território nacional. Cria-se, no Rio de Janeiro, idealizada pelo cardeal Dom Eugênio Sales, as Comunidades Eclesiais de Base. Essas comunidades participaram ativamente da vida política e reformas sociais no Brasil, sofreram duramente nos anos da ditadura militar. Falar na conquista da democracia atual, sem lembrar-se da resistência à ditadura capitaneada por Dom Paulo Evaristo Arns, pelas posições corajosas de Dom Helder Câmara e outros, é contar a história pela metade. A Igreja tomou o rumo a favor dos excluídos, não ficando apenas na retórica, mas sim atuando em todos os segmentos através de suas pastorais, formadas pelos leigos, cujo símbolo maior foi a dedicação da saudosa Dra. Zilda Arns.

Em nosso calendário oficial temos importantes datas comemorativas, como Dia do Nordeste, Dia dos Espanhóis, Dia da Reforma Protestante, Dia da Bíblia, Dia do Maçon, Dia do Panificador, etc., entretanto não temos o Dia do Catolicismo. O que nos motivou a apresentação dessa propositura é a importância do catolicismo para a nossa sociedade, estabelecemos o último domingo de abril pelo fato de que o primeiro ato religioso da Igreja Católica ter sido realizado no dia 26 de abril de 1500. Podendo ser estabelecido outra data se a comunidade católica achar mais conveniente.

Por tais razões é que solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

S/S., 02 de agosto de 2010.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador